



Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE Setembro DE 2021

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 9.377, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Modifica a redação do artigo 10, da Lei nº 9.377, de 31 de dezembro de 2020 – LOA-2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado à abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em ___ de _____ de 2021.


JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos enviando Projeto de Lei que “Aumenta o percentual para abertura de Crédito Adicional Suplementar” respectivamente dentro das peças orçamentárias, para atender dotações com Despesas Correntes e de Capital e principalmente com pessoal e encargos sociais e obras e serviços e aquisição de Material Permanentes. Considerando que o percentual autorizado pela LOA/2021 que foi de 10% para abrir créditos adicionais suplementares para o exercício 2021. Após isto, através das Leis Municipais nº 9.385/2021 e 9.387/2021, o percentual aumentou 5% e 10% respectivamente, totalizando 25% de autorização para suplementação, percentual este ainda insuficiente para abarcar todas as ações do Governo.

Este projeto de lei, solicita a autorização de para suplementar as dotações que se mostrarem insuficientes até o limite de 50% da despesa fixada, sendo que já é o terceiro projeto de lei enviado a este Poder Legislativo, que trata praticamente do mesmo teor.

Um dos objetivos deste Projeto de Lei, visa o PAGAMENTO ANTECIPADO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, até o dia 15 de Outubro de 2021, que será de fundamental importância para aquecer a economia de Oriximiná, no momento desafiador diante de um cenário de Pandemia, que demonstra também valorização dos Servidores públicos Municipais e serão injetados na economia local um montante de mais de 30 milhões de reais (folhas de setembro, décimo terceiro e folha de outubro).

Outro grande motivo para viabilização deste Projeto de Lei, é para garantir a implementação do Plano de Retorno Gradual das Aulas Presenciais. Considerando a situação atual, não havia previsão definida para o retorno das aulas, o que impossibilitou a Administração Municipal a prever, orçamentariamente, os dispêndios com o referido Plano de Retorno, uma vez que existia a possibilidade das aulas presenciais começarem somente em 2022. Desta forma não haveria a necessidade de aumento dos dispêndios com o acréscimo de Alimentação Escolar; equipamentos básicos de proteção individual para professores e alunos; materiais para higienização diária e interturno de todas as unidades escolares em funcionamento. Além dessas despesas há a necessidade de higienização dos transportes escolares, de contratação de servidores para o atendimento em caráter excepcional e temporário para substituir os profissionais que por algum motivo de saúde, não puderem retornar à sala de aula e profissionais que ficarão de apoio




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

aos alunos deficientes, bem como para atender as unidades escolares que em face ao quantitativo de aluno x servidores dos quadros de manutenção, necessitem de complementação dos referidos quadros por conta do aumento das atividades de limpeza e higienização dos prédios.

Ademais, a Administração Pública almeja a reforma das Escolas Públicas Municipais do Araçá, Sacuri, Boa Vista (Trombetas) e Amélia Ferrari.

Entendemos a necessidade desta casa legislativa em realizar o papel de fiscalizar o executivo, para que não extrapole os gastos públicos, trabalhando sempre com responsabilidade para honrar seus compromissos, portanto se faz necessário que esta casa legislativa atenda nosso pleito que em vias finais beneficiará nossa população de modo geral.

Atenciosamente,


José Willian Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal de Oriximiná